

**EDITAL № 07/2025** 

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2025

O Diretor-Geral *pro tempore* do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 07/2025** - **Seleção de Bolsistas de Ensino**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino

contemplados com bolsas de ensino no Edital IFRS nº 25/2024 - Fomento a Projetos de Ensino 2025.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das

comunidades de abrangência do Campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes

regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

a) 4 horas semanais = R\$ 175,00/mês;

b) 8 horas semanais = R\$ 350,00/mês;

c) 12 horas semanais = R\$ 525,00/mês;

d) 16 horas semanais = R\$ 700,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, compreende o

período entre 01/04/2025 a 31/12/2025.

**3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA** 

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:



- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus* Osório do IFRS (exceto Pós-Graduação);
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino;
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

## **4 DAS VAGAS**

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

#### **5 DO CRONOGRAMA**

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2025 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	06/03/2025
2.Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/uDgTAHjTNhpDzWx38	De 06 a 12/03/2025
3.Divulgação da lista de estudantes inscritos no site do <i>Campus</i>	13/03/2025
4.Período para seleção dos estudantes	De 17 a 21/03/2025
5.Envio, pelo <b>coordenador</b> do projeto, do resultado parcial da seleção de bolsistas, conforme item 8.1 deste edital, apenas para o e-mail projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br	Até 23/03/2025
6. Publicação do resultado parcial da seleção de bolsistas no site do Campus	24/03/2025
7.Submissão de recursos, os quais devem ser encaminhados através do formulário eletrônico disponível no link: <a href="https://forms.gle/sa83bdumUgqQYLz79">https://forms.gle/sa83bdumUgqQYLz79</a> – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas, conforme item 8.4.	25/03/2025 até às 12 horas
8.Análise dos recursos pelos coordenadores e envio do resultado final da seleção de bolsistas apenas para o e-mail projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br.	25/03/2025
9.Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas no site do Campus.	26/03/2025



10.Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino e	Até 31/03/2025
entrega da documentação necessária pelo coordenador.	
11.Início do projeto e das atividades do bolsista.	01/04/2025
12.Término da vigência das bolsas	31/12/2025
13. Prazo final de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) (Anexo IV) para o <b>coordenado</b> r do programa/projeto de Ensino.	31/12/2025
14. Prazo final para encaminhamento à CAGE do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) (Anexo IV) e do(a) Relatório de Atividades de Ensino (Anexo V), pelo <b>coordenado</b> r do programa/projeto de Ensino.	Até 10/01/2026

# **6 DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em: <a href="https://forms.gle/uDgTAHjTNhpDzWx38">https://forms.gle/uDgTAHjTNhpDzWx38</a>
- 6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital (Item 5).
- 6.2 Informações detalhadas a respeito das propostas dos projetos/programas poderão ser consultadas no Anexo VI.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

# 7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.
- 7.2 A seleção será realizada de forma presencial ou remota, conforme as definições, datas e horários constantes no Anexo I deste edital.



- 7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.
- 7.4 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período da vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 7.5 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa ao Setor de Ensino, através do e-mail projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br.
  - 7.6 Caberá ao coordenador(a) do programa/projeto de ensino:
  - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
  - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *Campus*, **via e-mail** (conforme orientação explicitada no **item 9.3** deste edital) para fins de arquivamento.
- d) O(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

# **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
  - a) contemplados com bolsas;
  - b) suplentes;
  - c) desclassificados.
- 8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus,* na data estabelecida no cronograma deste edital.
- 8.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Osório destinados a esse fim.
- 8.4 A submissão de recurso referente ao resultado parcial da seleção de bolsistas, indicada no cronograma que rege o edital, deverá ser encaminhada pelo próprio candidato através do



formulário eletrônico: https://forms.gle/sa83bdumUgqQYLz79 . É de inteira responsabilidade do candidato preencher os campos obrigatórios.

#### 9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 9.1 O coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) e encaminhar as documentações necessárias para vinculação do(s) estudante(s) através do e-mail projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br, em mensagem única, indicando como título/assunto do mesmo: INDICAÇÃO DE BOLSISTA(S) E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES PROJETO/PROGRAMA DE ENSINO "nome da ação".
- 9.2 A documentação necessária para vinculação do(s) bolsista(s), mencionada no item 9.1, compreende os seguintes documentos do(s) estudante(s):
- a) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia do cartão);
- b) Termo de compromisso do bolsista (Anexo II), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos;
  - c) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (Anexo III).
  - 9.2.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.2.2 Caberá ao estudante, caso não tenha poupança/conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 20 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "a" do item 9.2.
- 9.3 Todos os procedimentos de seleção (atas, provas escritas, recursos ou qualquer outro documento utilizado) deverão ser enviados para o Setor de Ensino, para arquivamento, <u>em formato digital</u>, através do e-mail projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br, indicando como título/assunto do mesmo: SELEÇÃO DE BOLSISTA(S) 2025: ENTREGA DE DOCUMENTOS PROJETO/PROGRAMA DE ENSINO "nome da ação".

#### 10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN, conforme Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.



#### 11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada no controle de frequência do bolsista, de acordo com as normas do PIBEN, conforme o item 12.1, b.

#### 12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) encaminhado o controle de frequência do bolsista pelos coordenadores das ações via formulário eletrônico, ao Setor de Ensino, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. O formulário eletrônico será disponibilizado mensalmente.
- 12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

#### 13 DO ACÚMULO

- 13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
  - 13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
  - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.
- 14.2 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do Programa/Projeto de ensino ao Setor de Ensino, em formulário específico (Anexo III).



- 14.3 O coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá encaminhar ao Setor de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 9.2.
- 14.4 O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas ao coordenador do Programa ou Projeto de Ensino, o qual, por sua vez, remeterá o relatório ao Setor de Ensino.

#### **15 DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *Campus Osório* ou da Reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.
- 15.2 O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente ao Setor de Ensino a frequência do bolsista nas atividades do projeto.
- 15.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do campus deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

# 16 DA AVALIAÇÃO

- 16.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista de Ensino (Anexo IV), de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto/Programa de Ensino em período previsto no cronograma.
- 16.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.
- 16.3 O(a) coordenador(a) deverá enviar o Relatório de Atividades de Ensino, conforme o modelo (Anexo V), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino, de acordo com o cronograma deste edital.
- 16.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no plano de trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e /ou em outras instituições.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 25/2024 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.



- 17.2 A CAGE poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 17.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.
- 17.4 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.
- 17.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.
- 17.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
  - 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do Campus.

Osório, 06 de março de 2025.

\_\_\_\_\_

Marcelo Paravisi
Diretor-Geral pro tempore
IFRS Campus Osório
Portaria 937/2024

(A via original encontra-se na Direção de Ensino do campus.)